



*Fundação Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Exatas  
Programa de Pós-Graduação em Bioestatística*

**PORTARIA Nº 003/2013-PBE**

A Professora Doutora Isolde Previdelli,  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Bioestatística da Universidade Estadual de  
Maringá, no uso de suas atribuições legais e  
estatutárias;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística, realizada no dia 24 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as normas para defesa de dissertação dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Bioestatística (Mestrado), conforme anexo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de maio de 2013.

*Profª. Dra. Isolde Previdelli,*  
Coordenadora do Programa de  
Pós-Graduação em Bioestatística



## **ANEXO**

### **NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da dissertação, na forma de artigo(s), em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa. O requerimento deverá ser acompanhado de três (3) exemplares impressos e versão digital, data provável da defesa e sugestão de pelo menos 6 nomes para a composição da banca. O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca. Os componentes da banca deverão ser preferencialmente, ligados a programas de pós-graduação.

2. A dissertação deverá ser em forma de um ou mais artigo(s) científico(s) completo(s), redigido(s) em português ou inglês, baseado(s) em pesquisa desenvolvida pelo candidato, dentro das normas exigidas pelo periódico provável de publicação, e conter um resumo simples e um *abstract* para cada artigo apresentado.

**§ Único:** No caso do trabalho conter mais de um artigo, o mesmo deverá ser acompanhado de um resumo geral do trabalho desenvolvido, contendo introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, resultados e conclusão.

2.1 O artigo poderá ser submetido ou publicado antes da defesa pública.

2.2 Submeter para publicação em revistas científicas indexadas, de acordo com as recomendações do Comitê Interdisciplinar/Capes.

2.3 Deverão seguir em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação.

2.4 O aluno deverá providenciar a ficha catalográfica da dissertação junto à BCE/UEM.

2.5 Para a análise do trabalho final de Mestrado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.

3. Cabe ao orientador o contato inicial com os membros da Banca Examinadora.

4. A secretaria do Programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.

5. A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.



**\... Anexo – Portaria nº 003/2013-PBE**

**6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

**6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

**7.** Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.

**7.1** Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação com a maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.

**7.2** Nos casos de sugestão de reformulação, o candidato terá o prazo máximo de seis meses para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.

**7.3** Nos casos de reprovação não será admitida a rerepresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.

**8.** No prazo de trinta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa três exemplares da dissertação corrigida e uma cópia digital, gravada em PDF, mediante aval do orientador.

**8.1** O aluno receberá uma cópia da ata de defesa da dissertação no ato da defesa, se aprovada sem correção.

**9.** A solicitação do título deverá ser feita por protocolo e conter a anuência do orientador.